



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Of. P. nº 649/09-CFT

Brasília, 15 de julho de 2009.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado MICHEL TEMER
Presidente da Câmara dos Deputados

Assunto: **Declaração de Prejudicialidade**

Senhor Presidente,

Nos termos do disposto no art. 163, I, c/c o art. 164, I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, comunico a V.Exa. que a Comissão de Finanças e Tributação, em reunião realizada hoje, concluiu pela prejudicialidade do Projeto de Lei nº 207/99, que "Estabelece as condições de quitação do financiamento da casa própria ao término do contrato", e dos seus apensados, PL's nºs 2.172/99, 2.475/00, 2.764/00, 3.735/04 e 4.531/04, em atendimento ao Requerimento nº 191/09-CFT, apresentado pelo relator, Deputado Ricardo Berzoini, por considerar que as proposições perderam a oportunidade em razão da promulgação da Lei nº 11.922, em 13 de abril de 2009, resultado da conversão da Medida Provisória nº 445/08.

Atenciosamente,

Deputado VIGNATTI
Presidente